

Manoel
 Custos Financeiro
 Secretário

Lei n.º 27/60.-

A Câmara Municipal de Bommeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Estado do Paraná, a título de doação, o lote n.º 3 (três) da Quadra n.º 16 (dezezeis), da sede do Distrito de Santo Antônio, neste Município.

Art.º 2.º - O lote acima descrito, destina-se a construção de uma cadeia pública.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bommeiras do Sul, em 2 de maio de 1960

Manoel
 Prefeito Municipal
 Custos Financeiro
 Secretário

Lei n.º 28/60.-

A Câmara Municipal de Bommeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma escola municipal, no lugar denominado Faxinal do Humani, neste Município.